ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.737, de 24 de junho de 1994.

Autoriza a contratação de serviços médicos sob a forma de plantão de 24 horas e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante licitação, os serviços médicos para fins de realização de plantão médico gratuito, para atendimento aos munícipes, durante 24 horas por dia, em dias úteis, finais de semana e feriados, suportando os custos e despesas decorrentes deste serviço.

Art. 2º - O atendimento médico de que trata esta Lei, será realizado nas dependências do Hospital Sagrada Família.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.1375428 2.029 - Manutenção dos Serviços de Saúde e Assistência Social

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de junho de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal